



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 896/2003 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O FECHAMENTO DA RUA "A" NA QUADRA N.º 03, DO DISTRITO INDUSTRIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com o fechamento da Rua "A" na quadra n.º 03 e 3-A, do Distrito Industrial II, desmembrada por força da Lei Municipal n.º 646/2000, de 22 de fevereiro de 2.000 e a anexação de sua área aos lotes n.º 05 e 05-A da quadra n.º 3-A.

ARTIGO 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 05 de novembro de 2.003.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



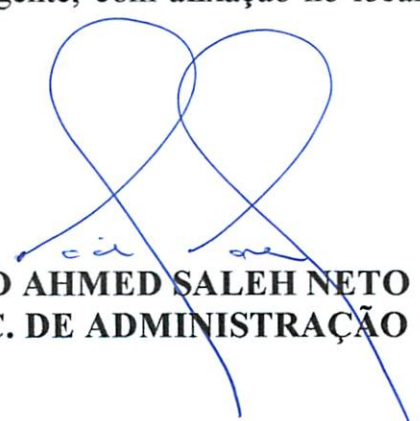
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

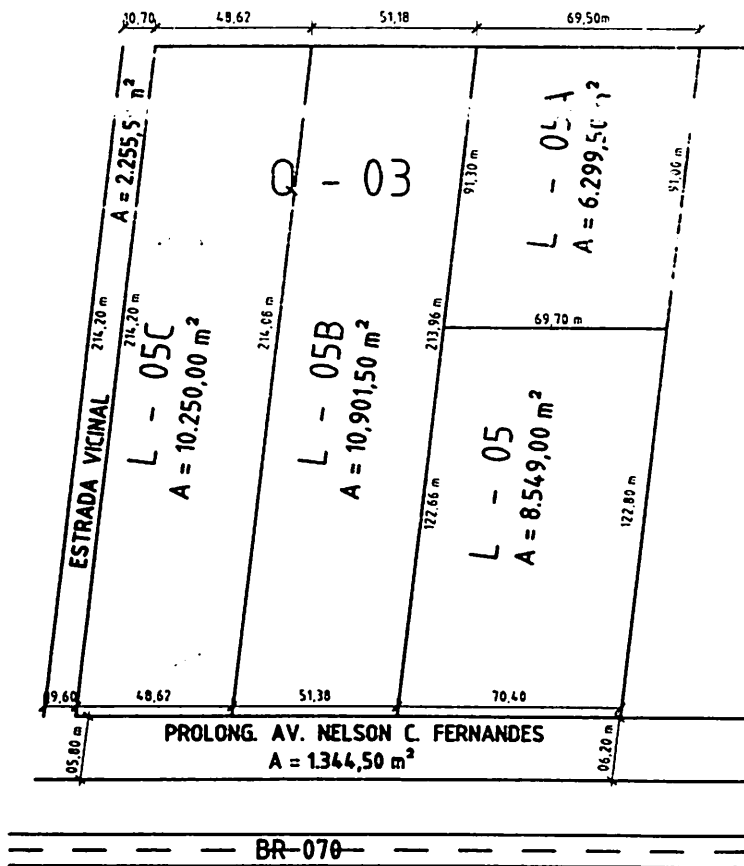
DESPACHO: Sanciono a Presente Lei, sem ressalvas e sem emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

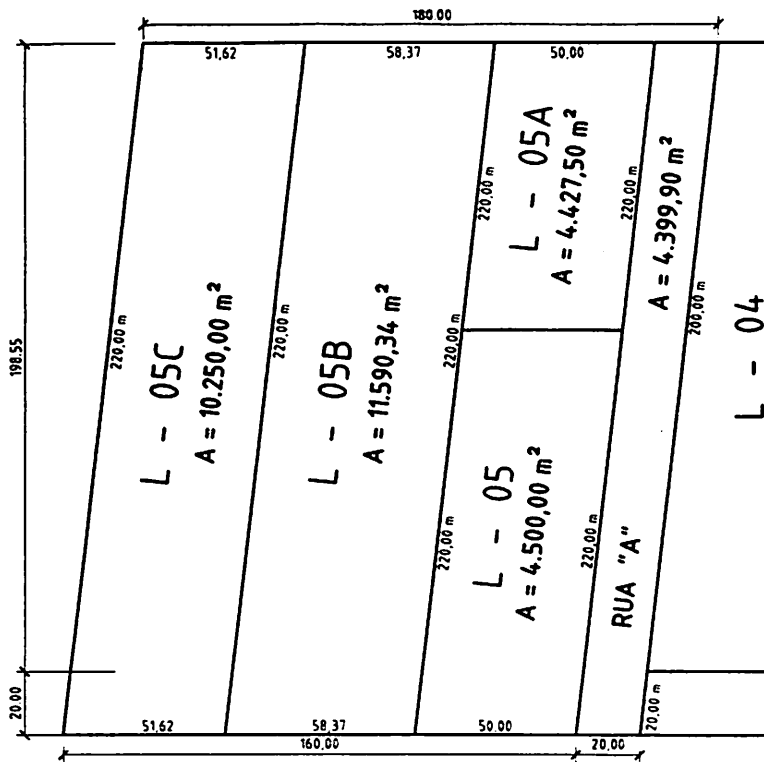
Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO PROPOSTA



SITUAÇÃO EXISTENTE



FECHAMENTO DA RUA "A"

LOTE 05, QUADRA 03, DIS RITO INDUSTRIAL II

PRANCHA 01/01

03/NOV/2003

Amo Schlosser CREIA MIT 5901

PREF. M. CAMPO VERDE